

**IDENTIDADE QUILOMBOLA E O RECONHECIMENTO DO QUILOMBO RAÍZES
NO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, TOCANTINS, BRASIL****QUILOMBOLA IDENTITY AND THE RECOGNITION OF THE QUILOMBO RAÍZES
IN SILVANÓPOLIS TOWN, TOCANTINS, BRAZIL**

148

Valdir Aquino Zitzke

Doutor em Interdisciplinar em Ciências Humanas pela Universidade Federal de
Santa Catarina (UFSC)valdir.zitzke@gmail.com<https://orcid.org/0000-0002-6283-5586>

Dorilene Belém Carvalho

Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Tocantins (UFT)

dorybelem@hotmail.com<https://orcid.org/0009-0003-3150-5124>

Resumo: O Território Remanescente de Quilombos ou Comunidade Quilombola é uma conquista da comunidade afrodescendente no Brasil, fruto das resistências ao modelo escravagista e opressor. O elemento fundamental destes territórios se baseia nos vínculos sociais, simbólicos e rituais que os moradores mantêm com o ambiente onde estão inseridos. A Comunidade Quilombola Raízes do Quilombo, localizada no município de Silvanópolis, no estado do Tocantins, foi certificada pela Fundação Cultural Palmares em 17 de outubro de 2022. O objetivo deste artigo é compreender o processo histórico de constituição desta comunidade rural negra e seu reconhecimento como comunidade quilombola. O percurso metodológico se baseou numa revisão bibliográfica sobre o tema, documentos oficiais produzidos por diferentes instituições públicas e pela Associação Raízes do Quilombo, bem como um trabalho de campo para reconhecimento da área de estudo e conversas informais com os moradores. O resultado apontou que a defesa do reconhecimento e a titulação das terras quilombolas é uma forma importante e necessária para sustentar as culturas e as identidades de um grupo marginalizado historicamente.

Palavras-chave: Identidade. Território. Cultura.

Abstract: The Quilombo Reminiscent Territory or Quilombola community is a conquest of Afro-descendent communities in Brazil, a product of resistance against the slave and oppressive model. The key element of these territories is based on social, symbolic and ritual ties that the residents preserve with the environment they are living in. The Raízes do Quilombo Quilombola Community, in the city of Silvanópolis, Tocantins, Brazil, was certified by Fundação Cultural Palmares on 17 October 2022. The aim of the article is to understand the historical process that constituted this black rural community and its recognition as a quilombola community. The method consisted of a bibliographic review on the subject, official documents produced by different public

Building the way

institutions and by the Raízes do Quilombo Association. In addition, field work was conducted to recognize the studied territory as well as informal conversations with residents. Results show that defending the recognition and the title of quilombola territory is important and necessary to support the cultures and the identities of groups that have been historically marginalized.

Keywords: Identity. Territory. Culture.

Considerações Iniciais

Atualmente, o estado do Tocantins conta com quarenta e quatro comunidades negras devidamente certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Este artigo foi desenvolvido com o objetivo de caracterizar o território negro (comunidade remanescente de quilombos) Raízes, certificado em 2022 e localizado no município de Silvanópolis, estado do Tocantins.

Para isso, optamos por uma pesquisa bibliográfica, como artigos, teses, dissertações e documentos oficiais produzidos por diferentes órgãos governamentais sobre os territórios negros e um trabalho de campo para reconhecimento da área de estudo, conversas informais com os moradores, além de documentos produzidos pela Associação Raízes do Quilombo, como atas, relatórios, históricos e relação das famílias fundadoras, necessários para justificar o reconhecimento da área.

O caminho da pesquisa se baseou nos conceitos de território, territorialidade e identidade, considerando que o primeiro é, ao mesmo tempo, uma mistura das dimensões política, cultural e biofísica de um grupo social que usufrui e controla o território. A territorialidade, é construída e reconstruída e se relaciona ao sentido de pertencimento e reinterpretação dos valores e dos símbolos culturais, atribuindo-lhes novos significados. Já a identidade se dá a partir do reconhecimento a partir de si, de seu modo de vida, de seu território, e não por meio de outro ente. A discussão dessas três categorias orienta a organização do artigo.

Territórios Negros

No período de cerca de 350 anos que perdurou a escravização negra no Brasil, cerca de seis milhões de africanos foram trazidos à força para trabalharem nos engenhos de cana de açúcar, na mineração e nos trabalhos domésticos,

Building the way

principalmente (APA-TO, 2016). No antigo Norte Goiano, no atual estado do Tocantins, ocorreram duas importantes rotas migratórias durante o período da escravização negra: a primeira, que vinha da região Sudeste, em busca do ouro, e a segunda, da região Norte, em busca de pastos naturais para a criação de gado (SILVA; ZITZKE, 2022).

Nesse contexto, que se iniciou em torno do ano de 1700, muitas cidades foram criadas nessa região, como Natividade (1734), Arraias (1734), Chapada da Natividade (1740), Conceição, atual Conceição do Tocantins (1741), São Miguel atual Almas (1746), Monte do Carmo (1746) e Porto Nacional (1751) (APA-TO, 2016). Nelas, a população negra já representava 89,3% do total de habitantes (APOLINÁRIO, 2007) e, segundo o IBGE (2010), a população negra do Estado é composta por 72,25 %.

Como consequência da crise da mineração na região, por volta de 1800, uma parte dos escravos negros foram vendidos e levados para outras regiões, outros fugiram e criaram quilombos, outros ainda se tornaram agregados e vaqueiros dos antigos mineradores (que passaram a ser criadores de gado) e, outros conseguiram, mesmo nesse cenário, a sua liberdade, muitas vezes comprada a alto preço (APOLINÁRIO, 2007).

O Território Remanescente de Quilombos ou Comunidade Quilombola é uma concretização das conquistas da comunidade afrodescendente no Brasil, fruto das resistências ao modelo escravagista e opressor, instaurado no Brasil Colônia, e do reconhecimento dessa injustiça histórica. Além de oriundas dos antigos quilombos de escravos refugiados, é importante lembrar que muitas das comunidades foram estabelecidas em terras provenientes de heranças, doações, pagamento em troca de serviços prestados ou compra de terras, tanto durante a vigência do sistema escravocrata quanto após sua abolição (SILVA; ZITZKE, 2022).

Os remanescentes de quilombo são definidos como os grupos étnico-raciais que têm uma trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada à resistência à opressão histórica sofrida, de acordo com a Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (1989). A caracterização dessas comunidades deve ser dada segundo critérios de auto-atribuição, atestada por elas

Building the way

próprias, bem como pelo critério adotado pela Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (1989).

A chamada comunidade remanescente de quilombo é uma categoria social relativamente recente, que representa uma força social relevante no meio rural brasileiro, dando nova significação ao que era conhecido como comunidades negras rurais (no centro, sul e sudeste do país) e terras de preto (norte e nordeste) (MORENO; KAMINSKI, 2014). Essas comunidades, por sua vez, começam a penetrar o meio urbano, dando nova significação a um leque variado de situações desde antigas comunidades negras rurais atingidas pela expansão dos perímetros urbanos até os bairros no entorno dos terreiros de candomblé (SOUZA, 2008).

De acordo com a Secretaria de Administração do estado do Tocantins (2018), no estado existem 44 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP), localizadas de norte a sul no território tocaninense. Embora esse quantitativo de agremiações seja reconhecido, é pertinente destacar que o número de grupos negros em iguais situações de quilombamento é ainda maior, tendo em vista que esses registros já podem ter sido atualizados. Ademais, o número de comunidades negras que ainda buscam driblar as burocracias para alcançarem seus direitos legais de reconhecimento territorial é muito significativo.

Um exemplo dessa situação é o processo de reconhecimento da comunidade quilombola Raízes, objeto deste artigo. Algumas dessas comunidades já estão com seus processos formalizados para regularização fundiária dos seus territórios junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (DPAGRA).

Existem outras comunidades que já se autodefiniram como quilombolas, mas que por não possuírem certificação não tem processo de regularização instaurado. Logo, estima-se que o número de comunidades seja bem maior, levando em consideração o perfil da população tocaninense, que é predominantemente negra, com aproximadamente 999.544 indivíduos pretos e pardos, o que corresponde a 72,25% da população (IBGE, 2010 apud DPAGRA, p.104, 2022)

Os dados da Fundação Cultural Palmares (2021) mostram o reconhecimento de 3.451 mil comunidades quilombolas até o mês de outubro de 2020, sendo 2.793 certificadas, sendo que apenas 218 destes territórios estão titulados atualmente.

A Concepção de Território

O produto específico da territorialidade de um determinado grupo é a construção de seu respectivo território. O termo “território” é definido aqui como espaço geográfico de um grupo social, institucional ou politicamente constituído, sobre o qual ele exerce controle e usufrui dos seus recursos naturais (REGO, 2006). Assim, território é um conceito simultaneamente biofísico (espaço geográfico, recursos naturais etc.) e cultural-político (lugar de moradia, memória da ocupação, técnicas próprias de adaptação etc.).

Nessa acepção, território é distinto de “terra”, entendida como uma “área ou região não especificada” ou “uma grande extensão de terreno”. Ou seja, o termo território sempre está associado a uma entidade sociopolítica específica de modo que pode existir uma “terra de ninguém”, mas não pode existir um “território de ninguém” (ESTADO DO TOCANTINS, 2016).

Um elemento fundamental dos territórios é encontrado nos vínculos sociais, simbólicos e rituais que os diversos grupos sociais mantêm com seus respectivos ambientes biofísicos. Ser de um lugar não implica uma relação necessária com etnicidade ou com raça, conceitos que geralmente são avaliados em termos de pureza, mas em relação a um espaço físico determinado. Todavia, a categoria de identidade pode se ampliar à medida em que a identidade de um grupo passa, entre outras coisas, pela relação com os territórios construídos (SILVA; ZITZKE, 2022).

Embora a Constituição Federal do Brasil de 1988 já tenha conceituado como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, foi no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que foi reconhecido o direito de propriedade definitiva dos remanescentes das comunidades dos quilombos ocupando suas terras, tornando-se dever do Estado emitir seus títulos respectivos (SILVA; ZITZKE, 2022).

Entretanto, apenas em 2003, através do Decreto Federal nº 4.8878 que o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos foi regulamentado, incumbindo o Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrário

Building the way

(INCRA) como o órgão competente na esfera federal, e estabelecendo competência comum aos respectivos órgãos de terras estaduais e municipais.

A identificação dos limites das terras das comunidades é feita a partir da avaliação conjunta das indicações da própria comunidade e de estudos técnicos e científicos, inclusive relatórios antropológicos, constituindo a caracterização espacial, econômica, ambiental e sociocultural da terra ocupada pela comunidade (BRASIL, 2003). Além disso, a Fundação Cultural Palmares ficou responsável por emitir as devidas certidões aos territórios quilombolas, bem como realizar suas inscrições no cadastro geral. O ato de certificar é de grande relevância, tendo em vista que “este documento reconhece os direitos das comunidades e dá acesso aos programas sociais do Governo Federal” (FUNDAÇÃO PALMARES, 2021).

Em relação à questão dos “remanescentes de quilombos” em que pese que a terra seja um elemento crucial para a sobrevivência da comunidade, ela não é o único, mas um desses elementos: a terra “base geográfica, está posta como condição de fixação, mas não como condição exclusiva para a existência do grupo” (LEITE, 2000). O território é, ao mesmo tempo, um recurso ou um instrumento de poder e um valor. Não se trata apenas de valor de uso ou de troca, mas de valor simbólico e identitário-existencial do grupo, ou seja, a territorialidade perpassa os significados criados e perpetuados culturalmente (HAESBAERT, 2003).

Neste artigo, parte-se do pressuposto que quilombo não se restringe a uma questão meramente de terra, mas que traz em si a ideia de um “elemento aglutinador, capaz de expressar, de nortear aquelas pautas consideradas cruciais à mudança, de dar sustentação à afirmação da identidade negra ainda fragmentada pelo modelo de desenvolvimento do Brasil após a abolição da escravidão” (LEITE, 2000, p. 24). Da mesma forma, entende-se que os remanescentes são grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e na reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO, 1994).

Território negro

Segundo Castanhede Filho (2006), o conceito de quilombos tem sido objeto de frequente discussão e busca um novo modelo diante das situações sociais que

Building the way

pessoas negras de diversas comunidades estão passando e por amparo legal decorrido desde 1988.

Dentre os vários conceitos existentes sobre quilombo, destacam-se dois: a) o senso comum sobre a noção de quilombo; b) a concepção exposta a partir da Constituição Federal do Brasil de 1988. Com relação ao primeiro, é importante evidenciar que ele tem sua vinculação no período colonial, com permanência do caráter discriminatório e penal. Essa revisão sobre o conceito se deu a partir da década de 1980 e serviu, inclusive, de subsídio para a Constituição e outras normativas referentes ao assunto. Segundo Castanhede Filho (2006), a palavra quilombo tem origem africana, entretanto, essa noção estava vinculada a locais isolados onde os negros fugitivos das senzalas se refugiavam.

Ainda com relação a esse fato, o regramento do Conselho Ultramarino de 1740 conceituava quilombo como a habitação de negros fugidos que passassem de cinco indivíduos, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele (SANTOS, 2012). Essa definição foi reafirmada na Provisão de 6 de março de 1741 e em algumas legislações municipais pelo país, como a lei provincial nº 157 de 09 de agosto de 1848 da cidade de São Leopoldo (que fixava o número de dois escravizados) (FERNANDES; ALFONSÍN, 2009)

Cinco elementos eram considerados fundamentais para a constituição de um quilombo: a) a fuga ou situação vinculada a escravos fugidos; b) a quantidade mínima de fugitivos, que variava de período para período; c) a localização marcada pelo isolamento geográfico; d) a moradia habitual; e) os símbolos ligados a autorreprodução do grupo.

Os quilombos, portanto, sempre estiveram associados à escravidão e a lugares tipicamente isolados, especialmente localizados em matas e regiões de difícil acesso – embora haja indícios, na própria historiografia, de negros que negociavam sua produção em vilarejos próximos a esse tipo de unidade territorial. Portanto, a fuga, o principal operante na definição anterior de quilombo, é uma característica que não nos diz muito atualmente, tendo em vista a diversidade de formas encontradas no contato agora efetuado com agentes sociais, os quais, historicamente, têm reproduzido as lutas pela manutenção de sua autonomia. Por isso, este último aspecto se torna o operante mais importante para se pensar um conceito moderno de quilombo.

Building the way

155

Após a libertação dos escravos, houve um longo hiato no tratamento de terras que estavam vinculadas aos seus descendentes. Esse tratamento só foi retomado em 1988, quando foi elaborada e promulgada a atual Constituição do Brasil. O debate sobre a valorização das identidades de cunho tradicional aparece de forma enfática na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (UNESCO, 2002). Essa Declaração menciona que a cultura deve ser considerada como o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, as maneiras de viver juntos, os sistemas de valores, as tradições e as crenças. A cultura se encontra no centro dos debates contemporâneos sobre a identidade, a coesão social e o desenvolvimento de uma cultura fundada no saber (DUPRAT, 2007).

O Estado brasileiro resguarda essa valorização por meio da Constituição Brasileira, que estabelece direitos específicos a populações consideradas tradicionais, especialmente índios e quilombolas. Em relação à concepção do território quilombola, cabe mencionar que a Constituição Federal de 1988 refere-se a quilombos em dois dispositivos: a) Educação, Cultura e Desporto, que determina o tombamento de todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas de antigos quilombos (art. 216, § 5º); e b) Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que afirma que é reconhecida a propriedade definitiva dos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, devendo o Estado emitir os títulos respectivos (SILVA; ZITZKE, 2022).

Territorialidade quilombola

A respeito do conceito de territorialidade, na perspectiva antropológica, Paul Little (2002, p. 3) a define como:

o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu território e, portanto, para o mesmo autor, o território seria 'um produto histórico de processos sociais e políticos'.

Building the way

Os quilombos, com suas especificidades territoriais, formas de organização política, social e econômica, funcionavam como elementos centrais no processo de resistência negra à violência e a opressão do sistema escravista (ROCHA, 2010).

Neste ponto, alguns historiadores divergem quanto à amplitude do fenômeno do quilombamento, pois alguns o definem como um movimento de resistência individual de escravos fugidos, sem motivação revolucionária, enquanto outros defendem o caráter revolucionário dos quilombos, descrevendo-os como espaços de articulação de ordens sociais paralelas ao sistema vigente (ROCHA, 2010, p.6).

Já o termo remanescente está associado ao conceito de quilombo, o que permite uma discussão a respeito dos critérios necessários para se estabelecer quem, de fato, pode ser considerado como tal. Esta situação tem levado as comunidades a se empenharem cada vez mais em definir as diferenças mais relevantes, demonstrando que a sobrevivência da comunidade que pretende ser reconhecida como remanescente dependeu do fator étnico (ROCHA, 2010):

O principal argumento de legitimação da identidade étnica quilombola é a existência de um território, conquistado no passado e perpetuado ao longo do tempo pelas sucessivas gerações de famílias, ligadas pela consanguinidade e pela manutenção de seus hábitos nos mesmos locais que seus antepassados. Por isso, a fim de fornecer as bases de uma concepção precisa sobre quem são os remanescentes de quilombos, cumpre compreender o que eles significam nos termos de uma territorialidade própria e quais são os possíveis desdobramentos jurídicos do reconhecimento dessa territorialidade (ROCHA, 2010, p. 8).

Esta territorialidade está diretamente relacionada ao vínculo de significado que foi, culturalmente, cunhado e mantido ao longo do tempo e isso se dá através da experiência dos indivíduos no lugar através do cotidiano, com suas dificuldades, contradições e conflitos decorrentes da vida em sociedade que, também, fortalecem os vínculos sociais. Essa experiência inclui a luta para garantir o direito ao território como lugar de reprodução social e cultural de cada comunidade e como lugar da memória coletiva (ESCOBAR, 2005).

De acordo com Andreilino Campos (2010), a designação quilombo nasceu em decorrência de uma consulta realizada pelo Conselho Ultramarino (1740) ao Rei de Portugal, que, em resposta, definiu o termo quilombo para toda habitação composta

Building the way

por mais de cinco negros, geralmente em regiões despovoadas, que foi aceito por toda sociedade da época. Todavia, nesse artigo, considera-se que quilombo representava um território com recursos necessários à sobrevivência coletiva, configurando uma vida comunal e modos específicos de organização.

Estes territórios, que também podem estar associados a outras denominações, como mocambos ou terras de pretos, e que ofereceram resistência contra o regime vigente na época, são entendidos como independentes e construídos a partir de um ideal comum, a liberdade (do regime escravocrata), onde os vínculos de solidariedade se tornaram um dos pilares para o processo da reconstrução da identidade negra (SODRÉ, 1988).

Com final do regime escravocrata e a inexistência de nenhuma iniciativa de integração dos quilombos existentes, obrigou seus moradores a desenvolverem seu modo de vida e formas próprias de organização social, produtiva e religiosa, beneficiando a valorização das características da etnicidade negra africana.

As comunidades remanescentes destes quilombos caracterizam-se por serem predominantemente rurais, onde realizam atividades de subsistência (pequenas plantações e roças e criação de animais de pequeno porte), extrativistas (caça, pesca e coleta de folhas, flores e frutos), artesanato e agroindústria tradicional (doces, rapadura, farinha de mandioca). Na sua maioria, as comunidades quilombolas organizam territórios destinados para cada família e áreas de uso comum com a finalidade de desenvolver as atividades produtivas de maior porte ou capacidade de lucro.

Num sentido amplo, enquanto os moradores dos quilombos desenvolveram uma relação típica com o ambiente onde estavam inseridos, os quilombolas, nos dias de hoje, se transformaram em camponeses: extrativistas em biomas que ofereciam matéria prima para isso, pescadores e ribeirinhos quando estavam próximos a cursos d'água e rios e agricultores em locais interiores.

Uma das características de grupos sociais em territórios coletivos, como os quilombolas, também conhecida como reciprocidade das atividades produtivas e sociais, é a prática do mutirão ou do “ajuntamento”, evidenciando as relações solidárias entre as famílias. Entre essas atividades estão a derrubada do mato para dar lugar à roça, para a realização da colheita, para a construção de casas, a própria construção das casas, entre outras (FERREIRA, 2009).

Building the way

Da mesma forma, as manifestações religiosas são realizadas de forma combinados com manifestações culturais relacionados à memória negra, de maneira coletiva. Nas festas católicas, por exemplo, o sincretismo é latente, caracterizando a religiosidade quilombola como uma mescla de rituais com fortes traços afro-brasileiros. Em muitas comunidades, se faz presente benzedeadas e rezadores (FERREIRA, 2009).

158

Por outro lado, não é possível abordar o tema da identidade de uma determinada comunidade quilombola sem conectar a ela o seu território e sua territorialidade. Neste artigo, entende-se a territorialidade como uma forma espacial de comportamento social, relacionada à utilização local por uma determinada sociedade que se estabelece de forma histórico-social. Sua organização no tempo e no espaço garante particularidade e permite o entendimento das relações entre a sociedade e o espaço (SACK, 1986).

As comunidades quilombolas são, com seus diferentes modos de vida e todo seu conhecimento sobre as espécies de animais e vegetais, uma forma de interação com seu território e, por consequência, uma territorialidade específica que orienta a identidade para essa relação de pertencimento a um pedaço de chão, como pressupõe Bonnemaïson (2002) uma ligação existencial com a terra.

Existe uma diversidade de discursos políticos e sociais, cada qual articulado por um algum grupo, localizado em um tempo e espaço social, que origina diferentes interpretações e ações diante de sua concepção. Isso propicia a emergência de um importante impasse a ser enfrentado pelos quilombolas, que é o direito de garantir sua identidade a partir de si e de seu modo de vida e não por meio de outro discurso proveniente do Estado, do campo do saber científico ou dos discursos oligárquicos (FERNANDES *et al*, 2020).

Na contramão de um discurso bucólico e ingênuo, percebe-se que a afirmação da identidade quilombola passa pelos processos de disputa e de negociação diante dos setores de poder, por vezes trazendo alguns como aliados e, por outras vezes, enfrentando os demais na busca do reconhecimento de sua identidade e a garantia de seus direitos (FERNANDES; GALINDO; VALENCIA, 2020). O tensionamento entre políticas de identidade e afirmação identitária está presente em diferentes povos tradicionais e em luta por território (LEITE; DIMENSTEIN, 2010).

Building the way

Sobre esse tensionamento, Alessandro de Oliveira Santos et al (2016, p.12) afirmam que:

A luta política das comunidades quilombolas apresenta-se em um campo de ambiguidades entre a possibilidade do acesso a terra e afirmação de sua identidade, e ao mesmo tempo, a tutela de seus modos de vida pelo Estado, e a objetificação de suas vidas pelo mercado que capitaliza modos de viver tradicionais na forma de produtos comercializáveis. É neste campo ambíguo que a luta e a garantia de direitos às comunidades quilombolas é gestada.

159

São os grupos minoritários, como os quilombolas, os responsáveis pelo dinamismo das relações políticas em determinada sociedade (BRAH, 2006). A luta dos quilombolas insere a alteridade na dinâmica da vida social brasileira, exigindo que as estruturas dominantes que atuam sobre o modo de vida quilombola, que se pretende humano universal, outras formas de viver, possíveis e necessárias a serem afirmadas e contempladas à dignidade humana (FERNANDES; GALINDO; VALENCIA, 2020). Tal dignidade necessita da diversidade para existir, para não recair sobre um enquadre universalizante que violenta e busca subjugar os modos de vida que não compartilham de seu ideário (BRAH, 2006).

Reconhecimento e regularização do território Raízes do Quilombo

De acordo com a Defensoria Pública Agrária do estado do Tocantins (DPAGRA, 2022, p. 103) citando dados da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins (COEQTO) e da Associação Pequenos Agricultores do Tocantins (APA-TO), até 2016, “aproximadamente 10.000 indivíduos apenas se autodeclararam quilombolas, de total de 211.803 indivíduos que compõem a população negra rural do estado”. Esses dados evidenciam a possibilidade da existência de um número considerável de comunidades negras no Tocantins composta por indivíduos que ainda não se autodeclararam quilombolas. Para a regularização dos territórios negros ou quilombolas existem procedimentos específicos, sendo o primeiro, a organização da Associação local:

Fundar ou regularizar a associação da Comunidade Quilombola, pois ela será a representação jurídica em todo o processo de regularização do território, e a titulação do território sairá em seu nome, em função de ser uma terra coletiva. É necessário que todas as pessoas

Building the way

associadas na Associação da Comunidade Quilombola sejam quilombolas (APA-TO, 2012).

Uma associação é definida como um grupo de pessoas que se organizam em busca da resolução de problemas que são comuns a todos, ou para melhor administração da sua comunidade, portanto é necessária a regulamentação junto ao cartório e para se representar de forma jurídica (APA-TO, 2012).

160

O segundo passo é solicitar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a regularização do território. Cabe ao INCRA elaborar o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que se trata de um estudo e observações realizadas por um antropólogo que:

Descreve a história da comunidade; o meio-ambiente, as formas que a comunidade utiliza para produzir alimentos e produtos para comercialização, às festas, comidas, danças, músicas e demais modos de vida da comunidade. Este estudo identifica o território da comunidade, sendo a primeira proposta de delimitação da terra (APA-TO, 2012).

É preciso fazer levantamento fundiário, descrevendo todas as áreas ocupadas pelos quilombolas e das áreas invadidas por fazendeiros e/ou posseiros, caso houver, identificar todos os títulos de propriedade, posse ou domínio que se refiram ao território identificado como quilombola (APA-TO, 2012).

Elaboração da planta e memorial descritivo do perímetro (limites) da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo, e mapeamento dos imóveis vizinhos, e, se possível, a indicação da área a ser averbada como reserva legal, no momento da titulação. Levantamento e análise de sobreposição com unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios - Levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas do território quilombola identificado estejam sobrepostas com outras áreas públicas ou de outros povos (APA-TO, 2012).

Também é necessário realizar o cadastramento de todas as famílias quilombolas que vivem no território:

Levantamento e análise de sobreposição com unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de

Building the way

faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios - Levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas do território quilombola identificado estejam sobrepostas com outras áreas públicas ou de outros povos (APA-TO, 2012).

161

O Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) é obrigatório para a publicação do edital, por duas vezes consecutivas, tanto no Diário Oficial da União como no Diário Oficial do Estado do Tocantins, contendo o nome do território e os limites da terra a ser titulada. A publicação também será fixada na sede da Prefeitura Municipal do território em questão (APA-TO, 2012).

Prazo para contestações de noventa (90) dias após a publicação para apresentação de documentação que conteste o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Quando ocorrem contestações dos interessados, elas são analisadas e julgadas pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA, depois de ouvidos os técnicos e a Procuradoria Regional num prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar do protocolo da contestação (APA-TO, 2012).

Propriedades que tenham títulos válidos serão desapropriadas e os ocupantes não quilombolas poderão ser reassentados em outra área. O território será demarcado de acordo com procedimentos da Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais do INCRA. O território será titulado de forma coletiva, assim não pode ser dividido, vendido, loteado, arrendado ou penhorado (APA-TO, 2012).

A última etapa é a Certificação, que é o direito à autoidentificação. Essa certificação é feita pelo estado onde se localizam as comunidades quilombolas e também pela Fundação Cultural Palmares, que emite uma Certidão de Identificação de Comunidade Quilombola (APA-TO, 2012).

Cada comunidade quilombola tem sua própria história da construção do seu território e o ponto coincidente entre todas elas é a existência de fronteiras étnicas, as quais determinam o percurso dos grupos pela maneira como eles resistem e respondem aos consecutivos desafios (ROCHA, 2010).

A regularização de um território tradicional se dá pelo reconhecimento do valor cultural de cada território como forma de valorizar a autonomia do grupo. A identidade cultural é, justamente, o elemento central que irá promover as decisões

Building the way

sobre as transformações do território e o destino dos seus moradores. Gabriela de Freitas Figueiredo Rocha (2010, p. 156), afirma que:

não se quer elaborar uma compreensão pronta e homogênea, como se fosse simples esboçar alguma identidade nos dias atuais, principalmente quando esta é historicamente submetida ao refúgio, à submissão e ao desprezo. A Etnologia já não trabalha com acepções fechadas sobre as dinâmicas socioculturais. E não há razão para que o direito o faça, quando o objetivo buscado é exatamente compreender realidades que a evolução dos conceitos jurídicos não acompanhou e muito menos foi capaz de transformar. É preciso pensar a formação do território como integrante dos processos sociais, produzindo exclusões, hierarquias, determinando a evolução do espaço na medida do progresso humano.

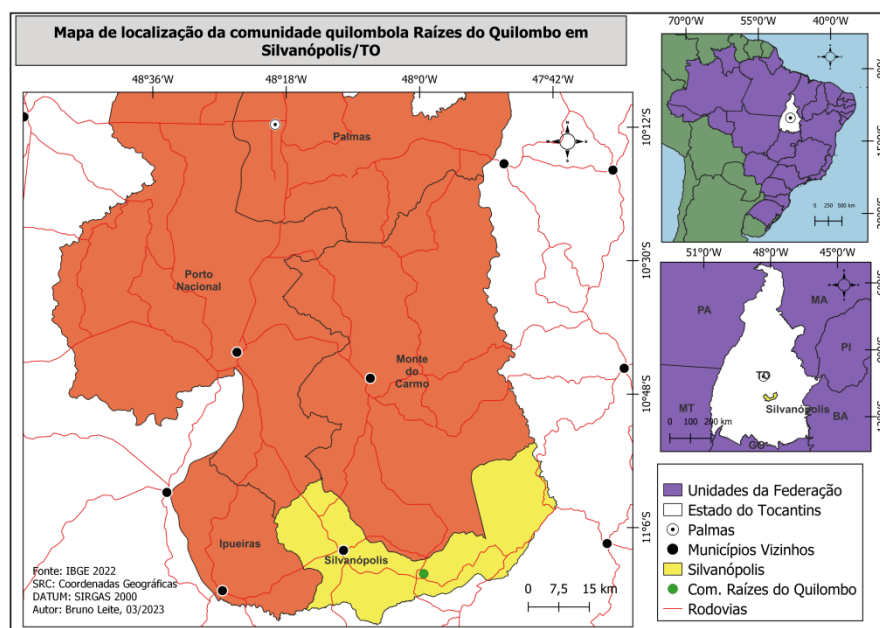
Muitas comunidades quilombolas resistiram ao tempo com a manutenção e reprodução dos seus modos de vida e a forma como obtiveram a terra varia de comunidade para comunidade como a compra, a doação, obtenção de terras que eram consideradas “de santo”, doações, entre outras.

Assim, em 17 de outubro de 2022, a Comunidade Quilombola Raízes do Quilombo foi certificada pela Fundação Cultural Palmares no município de Silvanópolis no estado do Tocantins. A coordenadora e líder quilombola Juaci Araújo, neta da proprietária atual da fazenda Trinchete, Ana Carvalho de Araújo, organizou o histórico da comunidade, relatou que:

foram anos de lutas e orações até chegar esse dia, momento em que agradece também ao deputado Federal Vicente Alves de Oliveira Junior (Vicentinho Júnior), pois foram dias dedicados à busca pela certificação da Comunidade Raízes do Quilombo.

Segundo informações obtidas através do histórico da comunidade, que consta na relação dos documentos exigidos para o reconhecimento de um território quilombola, o resgate da história dos seus antepassados iniciou-se em 1996, com os primos o Cristino Correia e Ana Carvalho Araújo em companhia do seu esposo, José Maria. A Figura 1, abaixo, apresenta a localização da comunidade quilombola Raízes no estado do Tocantins:

Figura 1: Localização da Comunidade quilombola Raízes



Fonte: Mapa elaborado por Bruno Leite (2023).

No referido documento, que foi finalizado no início da década de 2000, consta que o primeiro escravo trazido para a Fazenda Trinchete, em 20 de julho de 1792, no século XVIII, de propriedade de Tomé Carvalho de Araújo, se chamava Jacinto Carvalho de Araújo. Era um escravo de estimação e, por esse motivo, recebeu o sobrenome do seu senhor. E, com o passar do tempo, chegaram outros escravos na fazenda. O Senhor José Maria, atualmente, com 94 anos, passou as seguintes informações:

A Fazenda Trinchete, foi comprada pelo Senhor Tomé de Araújo, terras vendidas pela igreja católica e que toda documentação foi resolvida no então antigo Estado de Goiás, e que os demais escravos que chegaram posteriormente na fazenda vinham pelo Estado da Bahia.

Ainda, segundo o histórico da Comunidade, Jacinto Carvalho de Araújo casou com Florência Correia e tiveram dois filhos, Sirico (Ciríaco) Carvalho de Araújo e Sofia Carvalho de Araújo, que faleceu aos cinco anos de idade. A neta de Sirico, Ana Carvalho de Araújo, afirmava que seu avô era um dos treze escravos que chegaram à Fazenda Trinchete.

Tomé Carvalho de Araújo, ao falecer, deixou como herdeiro seu único filho, Virgílio Carvalho, que deu continuidade aos trabalhos da fazenda e a organização dos

Building the way

escravos a ele pertencentes. Com base nas narrativas que compõem o histórico da comunidade, elaborado por Juaci Araújo, os nomes dos escravos eram os seguintes:

Sirico de Araújo, Leopoldino Pereira, Aureliano Jorge, Lucio Alves, Francisco Soares, Monel Rodrigues, Delbrantino Carneiro, Graciliano Gomes, Ciriaco Carvalho, Tomais Cardoso, Domingos Moreira, Custodio Correia, Jeremias Avelino.

164

Ainda segundo os relatos do histórico, posteriormente Sirico Araújo, comprou 200 alqueires de terras que nomeou de Fazenda Raízes, devido ao córrego que passava pela fazenda e hoje também empresta seu nome à Comunidade quilombola “Raízes do Quilombo”.

No histórico da comunidade consta o relato do senhor José Maria Carvalho de Araújo, de 84 anos, pai de Juaci Araújo, organizadora do histórico da comunidade, sobre o cotidiano dos trabalhos na fazenda:

o plantio do algodão era muito importante, pois era a partir dele que podiam fazer redes para dormir, cobertores, vestimentas e sacos para guardar alimentos e objetos. O trabalho com a terra era feito pelos escravos como a plantação do arroz, da cana de açúcar, do feijão, entre outros. A criação do gado, de porcos, ovelhas entre outros animais também eram exercidas pelos escravos. Mas como forma de pagamento, o proprietário da fazenda Trinchete, Virgílio Carvalho, permitiu que todos os escravos vivos e os descendentes dos escravos falecidos pudessem construir barracos na sua fazenda para se abrigar com suas famílias.

Segundo José Maria Carvalho de Araújo, o alicerce do casarão da fazenda, atualmente, está em local com difícil acesso por ficar dentro da mata fechada e ele prefere assim até por questão de preservação. Ainda, relatou que as mulheres escravas tinham um papel muito importante como parteiras e benzedadeiras, mas que os homens, “também faziam parte dos rituais do parto em momentos difíceis, com rezas, benzimentos e simpatias, era a necessidade quem mandava”.

Juaci Araújo, em meio a conversas sobre o processo de reconhecimento da comunidade, comentava sobre memórias pessoais ou de histórias que ouvia de seus pais ou outros moradores. Entre eles comentou que “por muitos anos os descendentes de escravos se juntavam ao anoitecer para bater tambor e tocar outros instrumentos, cantar e dançar”. Que “o canto que a comunidade mais gostava era o

Building the way

‘cavalinho de sinhá’, um casal dançava com coreografia própria e os instrumentos utilizados na dança eram o tambor, o caxambu e o reque”.

O senhor Gilberto Avelino Cerqueira, que também participava das conversas, informou que “para a fabricação desses instrumentos se utilizavam o tronco do pequi e o couro do boi e que esses instrumentos têm certas ciências para serem produzidos, por isso os mais antigos foram resgatados e guardados na sede da associação quilombola.” E que “a diferença entre reque e caxambu é que o caxambu é menor do que o reque e ambos eram tocados tanto pelos homens quanto pelas mulheres”.

José Maria Carvalho de Araújo, nesta mesma conversa, lembrou que os descendentes de escravos tinham como tradição rezar o Terço de Santos Reis todo dia 06 de janeiro de cada ano, mas que o momento de grande fé e devoção ocorreu em 1925, período em que se denominou tempo dos revoltosos (1924-1927):

Época em que as pessoas se escondiam na mata e faziam comidas durante a noite para não serem encontrados durante o dia pela fumaça, caso fossem encontrados sofriam diversos tipos de torturas, por parte dos tais revoltosos.

Os “revoltosos” a que se refere José Maria de Carvalho Araújo, foi a passagem da Coluna Prestes pelo estado do Tocantins, justamente onde se localiza a Fazenda Trinchete. Sobre este episódio, Juaci Araújo se lembrou da origem, naquela região, da festa de Nossa Senhora do Livramento. Segundo ela e o que ouviu falar nos tempos em que era criança, os moradores da comunidade fizeram uma promessa para Nossa Senhora do Livramento para que os livrasse dos atos dos revoltosos e, em troca, rezariam um terço em agradecimento. O pedido foi atendido pela Santa e, em 1925, foi realizado o primeiro terço em agradecimento.

Para esse evento foi confeccionada uma bandeira tecida à mão com linha de algodão e, junto ao terço, Miguel Carvalho de Araújo e Maurício Soares do Carmo organizaram uma folia composta por quatro foliões cantores, um folião caixeiro e um folião violeiro. O violão do violeiro era feito por cabaças e linhas de anzol. A folia percorria, a pé, as fazendas vizinhas, trajados com calças de algodão e chapéu feito com palha de buriti e recebiam ofertas como porcos, galinhas, farinha de mandioca, arroz, feijão e carne de sol.

Building the way

Consta no histórico da comunidade que, na década de 1950, ocorreu uma grande seca na região que gerou inúmeros prejuízos e, mais uma vez os moradores da comunidade recorreram a Nossa Senhora do Livramento para que os livrasse da seca e se comprometeram a reunir todos os moradores e fiéis no primeiro sábado do mês de julho de cada ano para comemorar o dia de Nossa Senhora do Livramento, fato que contribuiu para a origem da festa no lugar e que, posteriormente, se espalhou em outras comunidades e povoados próximos.

166

Ao final da conversa, Juaci Araújo lembrou que foi criado pela Associação Quilombola Raízes do Quilombo, o dia D Cultural, com a finalidade de preservar a cultura dos seus ancestrais. Esse dia acontece no último final de semana do mês de agosto de cada ano, com festa cultural, café da manhã, jogos, atrações musicais, apresentações culturais e almoço a todos os participantes. No almoço deste dia é oferecido aos participantes pratos típicos da cultura quilombola local, como o arroz sirigado, o arroz com abóbora e arroz com pequi, picadinho de mandioca e paçocas feitas com carne de sol socada no pilão.

Atualmente, a Associação tem cerca de trezentos (300) associados e as famílias descendentes dos escravos da Fazenda Trinchete continuam se reunindo no segundo domingo de cada mês na sede Associação, Chácara Trevo Trinchete, tendo como objetivo as pautas para melhorias e discussões de atividades socioculturais, a busca por infraestrutura comunitária, a construção da sede e do museu histórico.

Considerações finais

Não é plausível falar sobre um determinado grupo social sem contemplar as suas relações, uma vez que é no interior destas relações que cada identidade se constitui. Da mesma forma, é a partir das relações que cada indivíduo se manifesta ao outro por meio do pertencimento material, afetivo, familiar, entre outros que se dão de forma transversal nas redes de relacionamentos.

Admite-se que a territorialidade é construída, desconstruída e reconstruída e que a manutenção do território ocupado há muito tempo pelos quilombolas garante a descontinuidade do seu modo de vida próprio. A luta por reconhecimento social não termina na conquista do território e da declaração da identidade quilombola, mas a afirmação desta identidade permite, mesmo diante dos tensionamentos e contradições, delinear objetivos políticos capazes de garantir a permanência dos

Building the way

direitos sociais e humanos e a visibilidade dos modos de vida das comunidades quilombolas.

Neste sentido, este artigo concorda com a defesa do reconhecimento e da titulação das terras quilombolas como forma de sustentar as culturas e as identidades de um grupo marginalizado historicamente.

REFERÊNCIAS

ALTERNATIVAS PARA PEQUENA AGRICULTURA NO TOCANTINS. Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Tocantins (COEQTO). **Os Territórios Quilombolas no Tocantins**. 2 ed. Palmas, 2012.

ALTERNATIVAS PARA PEQUENA AGRICULTURA NO TOCANTINS. Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Tocantins. **Os Territórios Quilombolas no Tocantins**. 2. ed. Palmas, 2016. Disponível em: <<https://www.apato.org.br/documentos/cartilha-quilombolas-do-tocantins-web.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2022.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. **Escravidão negra no Tocantins colonial**: vivências escravistas em Arraias. 2ª ed. Goiânia: Asa editora Gráfica/Kelps, 2007.

ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO QUILOMBO. **Histórico da Comunidade Raízes do Quilombo**. Silvanópolis, TO, 2000.

BONNEMAISON, Joel. Viagem em torno do território. In: ROSENDAHL, Zeny; CORRÊA, Roberto L. (Org.). **Geografia Cultural**: um século (3). Rio de Janeiro: EDUERJ, 2002.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu** (26), janeiro-junho de 2006: p.329-376. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/B33FgnvYyTPDGwK8SxCPmhy/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União. 20 nov. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/2003/D4887.htm. Acessado em: 10 nov. 2022.

CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela**: a produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CASTANHEDE FILHO, Aniceto. A pesquisa antropológica nos quilombos: uma experiência In: CASTANHEDE FILHO, Aniceto et al. (Org.). **O Incra e os desafios**

Building the way

para a regularização dos territórios quilombolas: algumas experiências. Brasília, MDA/INCRA, 2006, p. 14-35. Disponível em <<http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/ensino/biblioteca/acervo/trabalhos-deconclusao-de-curso/licenciatura-em-artes-cenicas/2014/2014-elisangela-lopes-mota.pdf/view>>. Acesso em: 13 dez. 2022.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **Quilombolas No Brasil**. 1994. Disponível em <https://www.cpis.org.br/comunidades/html/oque/home_oque.html>. Acesso em 10 mar. de 2021.

168

DUPRAT, Deborah (Org.). **Pareceres jurídicos:** direito dos povos e comunidades tradicionais. Manaus: UEA, 2007.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber:** eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Colección SurSur, 2005.

ESTADO DO TOCANTINS. Secretaria do Planejamento e Orçamento do Tocantins. **Zoneamento Ecológico Econômico**. Relatório Populações Tradicionais. Palmas: Seplan, 2016. Disponível em <https://zoneamento.sefaz.to.gov.br/Publicacoes_Tecnicas/Tocantins/TO_Diagnostico_Socioeconomico_ZEE/Relatorio_PopTradicionais_2016.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2022.

ESTADO DO TOCANTINS. DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS. Defensoria Pública Agrária. **Quilombolas do Tocantins**. Palavras e olhares. Palmas - TO, 2022. Disponível em: <https://static.defensoria.to.def.br/postify-media/uploads/post/file/52598/Livro_quilombola_27x20cm_baixa.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2022.

FERNANDES, Edésio; ALFONSÍN, Betânia (org.). **Revisitando o instituto de desapropriação**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2009.

FERNANDES, Saulo Luders; GALINDO, Dolores Cristina Gomes; VALENCIA, Liliana Parra. Identidade quilombola: atuações no cotidiano de mulheres quilombolas no agreste de Alagoas. **Psicologia em Estudo**. v. 25, e45031, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pe/a/HQ9q3vV8g3GmkDxDmVjpM6k/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 28 fev 2023.

FERREIRA, Simone R.B. Territorialidade quilombola do Sapê do Norte – ES. Contribuição da geografia agrária na identificação de territórios étnicos. In: XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária. **Anais...** São Paulo, 2009, PP.1-34.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Quadro Geral por Estados e Regiões: Certidões expedidas. 2021. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/file/2017/09/quadrogeral-09-2017.pdf>>. Acesso em: 02 jan. 2023.

Building the way

HAESBAERT, Rogério. Da desterritorialização à multiterritorialidade. **Boletim Gaúcho de Geografia**, n. 29, jan., 2003, pp. 11–24. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/bgg/article/view/38739/26249>>. Acesso em: 05 dez. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. Diretoria de Geociências. Base **Cartográfica Contínua ao Milionésimo** - BCIM. Versão 3.0. Rio de Janeiro, 2010.

LEITE, Jader Ferreira F.; DIMENSTEIN, Magda. Movimentos sociais e produção de subjetividade: o MST em perspectiva. **Psicologia & Sociedade**, 22 (2), 269-278. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/psoc/a/vJYfTxWvNPL98nCCPtSftgc/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica**, v. 4, n. 2, p. 333-354, 2000. Disponível em: https://xa.yimg.com/kq/groups/21569000/1973737197/name/Vol_iv_N2_333-354.pdf. Acessado em: 16 dez. 2022.

LITTLE, Paul Elliot. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade**. Série Antropologia, nº 322, 2002.

MORENO Daniele Cristine Gadelha; KAMINSKI, Luciana D’Almeida Chermont. Quilombos na “Terra da Luz”: identidade e territorialidade de comunidades negras rurais no Ceará. **XXIX Reunião Brasileira de Antropologia**, realizado entre os dias 03 e 06 de 2014, Natal – RN. Disponível em: <http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1402885757_ARQUIVO_artigoAB_A-final.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção 169. **Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2022.

REGO, José Fernandes. **Método do zoneamento econômico, ambiental, social e cultural do município de Rio Branco**. Rio Branco: PMRB, 2006.

ROCHA, Gabriela de Freitas Figueiredo. A territorialidade quilombola ressignificando o território brasileiro: uma análise interdisciplinar. **E-cadernos CES** [Online], 07 | 2010, Disponível em: <<http://journals.openedition.org/eces/417>>. Acesso em: 16 jan. 2023.

SACK, Robert David. **Conceptions of space in social thought: a geographic perspective**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1986.

SANTOS, Alessandro de Oliveira; MASSOLA, Gustavo Martinele; SILVA, Luis Guilherme Galeão & SVARTMAN, Bernardo Parodi. Racismo ambiental e lutas por reconhecimento dos povos de floresta da Amazônia. **Global Journal of Community**

Building the way

Psychology Practice, 7. 2016. Disponível em:

<<https://repositorio.usp.br/item/002753686>>. Acesso em: 23 fev. 2023.

SANTOS, Fabrício Amaral Rodrigues dos. Os “calhambolas” vivem: Conceito e remanência quilombola III CONGRESSO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, UNIMONTES. Montes Claros, MG. 2012. Disponível em:

<<http://www.congressods.com.br/terceiro/index.php/educacao-e-relacoes-etnico-raciais/288-oscalhambolas-vivem-conceito-e-remanencia-quilombola>>. Acesso em: 01 jan. 2022.

170

SILVA, Josimar Jânio de Sousa e ZITZKE, Valdir Aquino. Territórios negros no Tocantins: Caracterização das comunidades quilombolas no Território Eclesiástico da Diocese de Porto Nacional, Tocantins. **Kwanissa. Revista de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros**. São Luís, v. 05, n. 12, p. 310-336, jan/jun, 2022.

Disponível em:

<<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/kwanissa/issue/view/818>>. Acesso em: 16 jan. 2022.

SODRÉ, Muniz. **O Terreiro e a Cidade**: a forma social negro-brasileira. Petrópolis: Vozes, 1988.

SOUZA, Barbara Oliveira. Movimento Quilombola: Reflexões sobre seus aspectos político-organizativos e identitários. In: 26ª. REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 2008, Porto Seguro, Bahia. Anais RBA. Salvador, Bahia, 01 a 04 de junho, 2008. Disponível em <<https://silo.tips/download/movimento-quilombola-reflexoessobre-seus-aspectos-politico-organizativos-e-iden>>. Acesso em: 01 jan. 2021.

UNESCO. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. 2002. Disponível em:

<<https://www.oas.org/dil/port/2001%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20sobre%20a%20Diversidade%20Cultural%20da%20UNESCO.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2021.